

Município de Catalão – Goiás  
Poder Legislativo

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

*"Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Prefeito do Município de Catalão-GO., encaminhada por meio da Mensagem/Decreto nº 2.056/2020."*

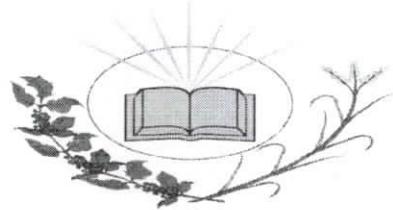
**O PRESIDENTE DA CÂMARA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o REGIMENTO INTERNO DA CASA - Resolução nº 02/2010 e LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** - Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Prefeito do Município de Catalão encaminhada por meio da Mensagem/Decreto nº 2.056/2020.

**Art. 2º** - Fica constituída Comissão Mista no âmbito da Câmara Municipal, composta por 3 (três) vereadores, com igual número de suplentes, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 1º - Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pela Presidência da Comissão.

§ 2º - A Comissão realizará, mensalmente, reunião com a Secretaria de Finanças do Município, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus (Covid-19).



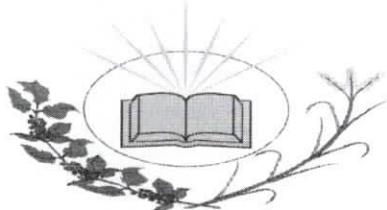
Município de Catalão – Goiás  
Poder Legislativo

§ 3º - Bimestralmente, a Comissão realizará audiência pública com a presença do Secretário de Finanças, para apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus (Covid-19), que deverá ser publicado pelo Poder Executivo antes da referida audiência.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Júlio Pinto de Mello, aos 26 dias do mês de março do ano de 2020.

  
**Helson Barbosa de Souza**  
Presidente



Município de Catalão – Goiás  
Poder Legislativo

## JUSTIFICATIVA

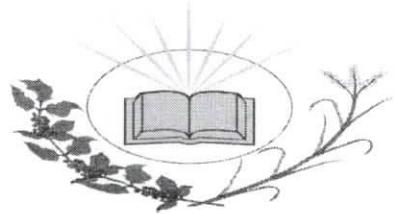
***Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,***

Nesta oportunidade, encaminho para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Decreto Legislativo, “***Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Prefeito do Município de Catalão-GO., encaminhada por meio da Mensagem/Decreto nº 2.056/2020.***”

Necessário enfatizar, que o estado de calamidade pública decretada no âmbito do município, encontra consonância com Decreto Legislativo nº 88/20 da Câmara dos Deputados, bem como, com o Decreto Legislativo nº 06/2020 do Senado Federal, ambos reconhecendo o estado de calamidade, havido em decorrência da pandemia do coronavírus no país. No mesmo sentido, verificamos ser necessária adoção de medidas urgentes, com objetivo de estancar disseminação do coronavírus.

É necessário reconhecer a necessidade do poder executivo municipal em adquirir bens, serviços e insumos de saúde, destinados ao enfrentamento das emergências de saúde pública, com as respectivas dispensas de licitações, conforme previsão descrita no artigo 65 da lei complementar nº 101/2000. Portanto, considerando o rol de motivos, nota-se que são mais do que necessárias e urgentes, razão pela qual, conta com o apoio desse parlamento.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a name, positioned below the text.



Município de Catalão – Goiás  
Poder Legislativo

Todavia, é mister enfatizar que a Câmara de Catalão continuará agindo em favor dos interesses e anseios da população de nosso município; porém, reafirma o seu substancial compromisso de continuar trabalhando diuturnamente para fiscalizar os gastos públicos municipais.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nossos pares para o julgamento desta proposição.

Plenário Júlio Pinto de Mello, aos 26 dias do mês de março do ano de 2020.



**Helson Barbosa de Souza**  
Presidente



ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALÃO



Nº de Processo	882/2020	TRAMITAÇÃO	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO		
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação 26/03/2020 10:40	Previsão
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA		
Assunto	DECRETO		Nº 1/2020
Descrição	OFÍCIO Nº 036/2020: DECRETO Nº 2056, DE 24 DE MARÇO DE 2020 QUE DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CATALÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Externo		
Tipo	Outros	Valor: 0,00	Dt. Doc.:





OFÍCIO N.º: 036 /2020 CATALÃO, 24 DE maio DE 2020.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras,**

Por meio deste solicito que esta Nobre Casa de Leis referende a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Catalão, Estado de Goiás, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus, até 31 de dezembro de 2020, tudo nos termos do Decreto Municipal nº 2056, de 24 de março de 2020.

Tal justificativa se dá em virtude da necessidade de adotar medidas orçamentárias não programadas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus no Município de Catalão, bem como adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal.

Ademais, a declaração a ser referendada pelo Poder Legislativo permitirá a aplicação das suspensões e dispensas no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Certo da especial atenção à na aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR  
Prefeito

Ao Senhor  
**HELSON BARBOSA DE SOUZA**  
**DD. Presidente da Câmara de Vereadores**  
**e ilustres integrantes do Poder Legislativo de Catalão.**



**DECRETO n° 2056, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

***"Declara SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Catalão, Estado de Goiás e dá outras providências."***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 44, III e V, no art. 65, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus no Município de Catalão;

CONSIDERANDO os impactos na economia local e, de consequência, na arrecadação do Município de Catalão;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Catalão, Estado de Goiás, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus, até 31 de dezembro de 2020.



Art. 2º Para efeitos do disposto neste Decreto, aplicam-se as suspensões e dispensas previstas no art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Em decorrência do disposto neste Decreto, os servidores lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão ser remanejados para a Secretaria Municipal de Saúde para prestar apoio suplementar, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e edição de ato do Secretário Municipal de Administração.

Art. 4º Para evitar que o déficit atual no Quadro de Pessoal Permanente do Município de Catalão afete a prestação de serviços à população em decorrência da pandemia da COVID-19, fica autorizada a contratação temporária de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 5º A eficácia deste Decreto fica condicionada ao reconhecimento previsto no art. 65, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2020.

  
ADIB ELIAS JÚNIOR  
Prefeito Municipal